

MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.97.2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO MISTA – COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS/COTAS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para formação de Registro de Preço para o fornecimento de material de enfermagem, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.388/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30 de Setembro de 2025**, as **10:00 horas** podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 09:30 horas da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de material de enfermagem**, a serem realizados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e

horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora estipulada.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.

3.2.5. Em se tratando de ME/EPP, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deve acompanhar obrigatoriamente, declaração de observância, do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os quantitativos, custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor valor deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal e à Seguridade Social na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço patrimonial¹, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Deverá apresentar os índices econômicos abaixo elencados, nos seus valores mínimos mencionados, assinados por responsável técnico competente:

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: = índice mínimo: (1,00)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (0,81)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

1. Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital

– ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão mediante atestado de fornecimento por no mínimo (01) um órgão público ou privado com identificação de que assina o atestado de já ter fornecido objeto ou serviço deste edital;
- b) Certidão de Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia, com indicação de farmacêutico(s) responsável técnico inscrito;
- c) Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa a HABILITAÇÃO (item 5 do edital) deverá ser anexada ao sistema em até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances e declaração dos arrematantes, que será solicitada via diligencia pelo pregoeiro, assinada digitalmente e/ou fisicamente digitalizada em boa qualidade, podendo inclusive ser anexada juntamente com a proposta inicial.

6.2. Até a hora limite para início da sessão, será permitida a alteração e/ou ajustes da documentação anexada ao sistema, após o início da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que as empresas arrematantes estejam beneficiadas pela lei 123/2006.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem com valor superior a 5% do orçamento estimado para a contratação;
 - Observação: Propostas com valor acima do previsto para a aquisição, poderão ser habilitadas para fase de lances, no entanto poderão não ser homologadas se mantiverem valores muito acima do estimado, assim se o pregoeiro julgar inexequível.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se

tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

• Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contra proposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração. A referida proposta atualizada/renegociada, deverá ser anexada no portal de compras públicas em até 02 (duas) horas, ou em até 24 horas através de diligencia, conforme julgamento do pregoeiro, ou a contar do encerramento da etapa de negociação, sem aviso prévio. Poderá ser encaminhado juntamente com a proposta atualizada, os documentos de habilitação, caso já não tenham sido solicitados no ato da inclusão da proposta inicial (item 6.1 do edital).

12.3.1. A proposta atualizada deverá ser assinada digitalmente, datada e assinada pelo representante e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados em planilha com quantitativos e custos unitários e totais bem como marca.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. e 5.4, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato/ata decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 02 (dois) anos.

18.2. Em caso de prorrogação do contrato/ata de registro de preço, conforme Art. 84 da Lei 14.133, haverá a possibilidade de renovação do quantitativo registrado, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, desde que a prorrogação seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência e o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à vista após a conclusão de cada etapa do serviço, conforme cronograma apresentado no Termo de Referência, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Cacequi para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, empenho e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4 A empresa deverá informar na Nota Fiscal, preferencialmente no campo Dados Adicionais, se é optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, em aba e local específico para esta finalidade.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cacequi/RS, 17 de Setembro de 2025.

Edson Luiz Lima Fragoso
Prefeito Municipal em exercício

Este edital se encontra examinado
e aprovado pela Procuradoria Geral
do Município. Em ___/___/2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de material de enfermagem para a Prefeitura Municipal de Cacequi.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

*Legendas: *AC = ITEM Ampla Concorrência, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.

Item	Descrição Item	Unidade	Qtd	R\$ Médio	Total Estimado
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	Unidade	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
2	Água destilada – frasco 10 ml (Validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
3	Água destilada – frasco de 5 litros (Validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	500	R\$ 12,52	R\$ 6.260,00
4	Água oxigenada 10 VOL 1 L	Unidade	600	R\$ 5,19	R\$ 3.114,00
5	Agulha Hipodérmica descartável para insulina tamanho 13x4,5 (26 Gx ½ ") cx com 100 unid.	Caixa	1000	R\$ 14,49	R\$ 14.490,00
6	Agulha Hipodérmica descartável tamanho 20x5,5 (24 Gx ¾") cx com 100 unid.	Caixa	2000	R\$ 10,26	R\$ 20.520,00
7	Agulha hipodérmica descartável n° 25 x 6 cx /100	Caixa	2000	R\$ 12,67	R\$ 25.340,00
8	Agulha Hipodérmica descartável n 25x7(22 Gx 1") cx c/ 100 unid.	Caixa	2000	R\$ 16,19	R\$ 32.380,00
9	Agulha hipodérmica descartável 25x8 (verde) c/ 100	Caixa	1000	R\$ 15,94	R\$ 15.940,00
10	Agulha hipodérmica descartável 40x12 cx 100	Caixa	2000	R\$ 14,25	R\$ 28.500,00
11	Álcool etílico gel 70º INPM 01 litro	Unidade	500	R\$ 9,12	R\$ 4.560,00
12	Álcool etílico hidratado 70º INPM 01 litro	Unidade	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
13	Álcool etílico hidratado 70º INPM 5 litro	Unidade	500	R\$ 38,54	R\$ 19.270,00
14	Algodão hidrofolico em bolas pacote com 500 gr	Pacote	300	R\$ 13,27	R\$ 3.981,00
15	Algodão hidrófilo rolo 500 grs.	Unidade	800	R\$ 11,10	R\$ 8.880,00
16	Almotolia plástica tubo 125 ml	Unidade	200	R\$ 3,08	R\$ 616,00
17	Almotolia plástica tubo 250 ml (marron transparente)	Unidade	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
18	Ambu Adulto - colar cervical	Unidade	50	R\$ 204,83	R\$ 10.241,50
19	Ambu pediátrico	Unidade	100	R\$ 136,67	R\$ 13.667,00
20	Aparelho de HGT	Unidade	100	R\$ 47,46	R\$ 4.746,00
21	Aparelho de pressão nylon,velcro adulto	Unidade	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00

22	Aspirador portátil	Unidade	50	R\$ 338,63	R\$ 16.931,50
23	Atadura crepom 08 cm 13 fios x 1,80 m	Unidade	15000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
24	Atadura crepom 15 cm 13 fios x 1,80 m	Unidade	15000	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
25	Atadura crepom 20 cm 13 fios x 1,80 m	Unidade	15000	R\$ 1,33	R\$ 19.950,00
26	Atadura elástica 6cm x4,5 m	Unidade	15000	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
27	Atadura elástica 8 cm x 2,20m	Unidade	15000	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00
28	Atadura elástica 15 cm x 2,20m	Unidade	15000	R\$ 1,63	R\$ 24.450,00
29	Atadura elástica 20 cm x 2,20m	Unidade	15000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
30	Atropina, Sulfato 0,25 mg/01ml- Ampola	Unidade	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00
31	Avental De Manga Longa Impermeável Resistente Hospitalar Pvc Reutilizável	Unidade	300	R\$ 53,97	R\$ 16.191,00
32	Avental descartável de tnt gramatura 40 manga longa	Unidade	300	R\$ 38,44	R\$ 11.532,00
33	Avental descartável de tnt gramatura de 20 manga longa	Unidade	1000	R\$ 11,74	R\$ 11.740,00
34	Balanca pediatrica digital para pesagem de criancas menores de 2 anos de idade- capacidade de pesagem de no minimo 15 kg - precisao de pesagem de 10 gr - construida em material resistente e de facil limpeza - com bandeja tipo concha anatomica fabricada com material resistente, metal ou acrilico, c/forro ou colchonete. pes regulaveis revestidos de material antiderrapante - aferida e certificada pelo inmetro - chave seletora 110/220 v unidade	Unidade	50	R\$ 607,93	R\$ 30.396,50
35	Bandagem elástica adesiva rolo de 5 cm x 5m. para fisioterapia esportiva, terapia manual(validade mínima 24 meses da data de entrega)	Unidade	1000	R\$ 29,12	R\$ 29.120,00
36	Bolsa coletora de urina 2 lt	Unidade	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
37	Bolsa de Resgate, medicações, materiais	Unidade	50	R\$ 337,53	R\$ 16.876,50
38	Borrifador spray 500ml	Unidade	2000	R\$ 7,53	R\$ 15.060,00
39	Butilbrometro de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml ampola com 5ml	Unidade	500	R\$ 8,61	R\$ 4.305,00
40	Cabo para bisturi N° 3	Unidade	300	R\$ 7,93	R\$ 2.379,00
41	Cabo para bisturi N° 4	Unidade	300	R\$ 9,69	R\$ 2.907,00
42	Cabos eletroterapia tensifes	Unidade	500	R\$ 47,03	R\$ 23.515,00

	universal p2 momo					
43	Caixa coletora de materiais perfurocortantes 07lts cx c/20	Caixa	3000	R\$ 5,93	R\$ 17.790,00	
44	Caixa coletora de materiais perfurocortantes 13lts cx c/20	Caixa	3000	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00	
45	Caixa coletora de materiais perfurocortantes 20 ltscx c/20	Caixa	4000	R\$ 6,97	R\$ 27.880,00	
46	Campo operatório 25 x 28 cm estéril	Unidade	2000	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00	
47	Cânula de Guedel nº 0	Unidade	2000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00	
48	Cânula de Guedel nº 1	Unidade	2000	R\$ 4,07	R\$ 8.140,00	
49	Cânula de Guedel nº 2	Unidade	2000	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00	
50	Cânula de Guedel nº 3	Unidade	2000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00	
51	Cânula de Guedel nº 4	Unidade	2000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00	
52	Cânula de Guedel nº 5	Unidade	2000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00	
53	Catéter intravenoso flexível (tipoabocath) nº 16 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	10000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00	
54	Catéter intravenoso flexível (tipoabocath) nº 18 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	10000	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00	
55	Catéter intravenoso flexível (tipoabocath) nº 20 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	10000	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00	
56	Catéter intravenoso flexível (tipoabocath) nº 22 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	10000	R\$ 1,82	R\$ 18.200,00	
57	Catéter intravenoso flexível (tipoabocath) nº 24 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	10000	R\$ 1,76	R\$ 17.600,00	
58	Cateter nasal tipo óculos (Para aplicação de oxigênio)	Unidade	5000	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00	
59	Cateter nasal tipo óculos infantil	Unidade	5000	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00	
60	Catgut cromado 2-0 c/ Agulha 3 cm CX C/ 24	Caixa	500	R\$ 134,67	R\$ 67.335,00	
61	Clamp para cordão umbilical	Unidade	2000	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00	
62	Clorexidina degermante 2% c/ 1 lt	Unidade	50	R\$ 23,76	R\$ 1.188,00	
63	Colar cervical infantil	Unidade	50	R\$ 22,17	R\$ 1.108,50	
64	COMADRE HOSPITALAR 2.5 LTS. INOX	Unidade	50	R\$ 112,08	R\$ 5.604,00	
65	Compressa de gaze 7.5 x 7.5 c/ 13 fios - pct c/ 500 uni peso minimo de 500 gr pacote nas normas abnt	Pacote	1500	R\$ 26,08	R\$ 39.120,00	

66	Compressa gaze queijo 13 fios rolo	Rolo	600	R\$ 35,66	R\$ 21.396,00
67	Conjuntos de eletrodos auto adesivo quadrado 5cm	Pacote	50	R\$ 32,66	R\$ 1.633,00
68	CUBA REDONDA 8 CM. Fabricada em aço inoxidável, esterilizável. Tamanho: 8cm	Unidade	50	R\$ 16,34	R\$ 817,00
69	Cuba rim de aço inox 26 x 12 cm	Unidade	100	R\$ 40,25	R\$ 4.025,00
70	Curativo adesivo hipoalergênico (para uso pós injeção) caixa com 500 unidades (validade de no mínimo 24 meses após a data de entrega)	Caixa	2000	R\$ 31,13	R\$ 62.260,00
71	Curativo antiaderente 7,5 cm x 7,5 cm, vaselinado. Caixa com 50 unidades (validade mínima de 24 meses da data de entrega *AC	Caixa	2000	R\$ 42,90	R\$ 85.800,00
72	Curativo antisséptico caixa com 35 unidades (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Caixa	1000	R\$ 21,95	R\$ 21.950,00
73	Curativo carvão ativado com prata 10 cm X 10 cm (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	1000	R\$ 72,92	R\$ 72.920,00
74	Curativo Hidrocolóide 10x10 cm	Caixa	15	R\$ 75,50	R\$ 1.132,50
75	Detector fetal digital portátil recarregável FD. 200MD	Unidade	50	R\$ 476,33	R\$ 23.816,50
76	Detergente enzimático frasco de 1 litro	Unidade	1500	R\$ 35,43	R\$ 53.145,00
77	Dexametasona 2 mg	Unidade	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
78	Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml	Unidade	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
79	Diazepam 10 mg / 2 ml im/iv	Unidade	3500	R\$ 0,65	R\$ 2.275,00
80	Dipirona 500 mg/ ml 2 ml	Unidade	1000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
81	Eletrodo adesivo valutrode 5 x 5 cm pc/4 unidades	Pacote	500	R\$ 31,02	R\$ 15.510,00
82	Endoscópio digital otoscópio ouvido	Unidade	50	R\$ 306,62	R\$ 15.331,00
83	Epinefrina 1 mg/ml adrenalina	Unidade	3000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
84	Equipo 2 vias polifixmultivias com clamp (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
85	Equipo macrogotas (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	3000	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
86	Equipo macrogotas Flex, com rolete, simples(validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	2000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
87	Escopolamina 20 mg/ml iv/ims	Unidade	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
88	Escova cervical descartável c/ 100	Unidade	500	R\$ 23,67	R\$ 11.835,00

89	Escova para limpeza dos materiais (pequena)	Unidade	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
90	Esfigmomanômetro adulto automatico	Unidade	50	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
91	Esfigmomanômetro azul em nylon fecho de metal premium	Unidade	50	R\$ 92,78	R\$ 4.639,00
92	Esfigmomanômetro para gestante/ou obeso em nylon fecho de metal premium	Unidade	2500	R\$ 3,18	R\$ 7.950,00
93	Esparadrapo impermeavel branco 2,5cm x 4,5 m	Unidade	2500	R\$ 9,56	R\$ 23.900,00
94	Esparadrapo rolo 10 cm x 4,5 m (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Rolo	1500	R\$ 9,25	R\$ 13.875,00
95	Espátula de Ayre(Para coleta de material citológico) pacote com 100 unid.	Pacote	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
96	Espátula de madeira Abaixador de Língua pct com 100 unid.	Pacote	2500	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
97	Especulo vaginal descartável esterilizado tam. G, embalado individual	Unidade	2500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
98	Especulo vaginal descartável esterilizado tam. M, embalado individual	Unidade	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
99	Especulo vaginal descartável esterilizado tam. P, embalado individual	Unidade	2500	R\$ 1,52	R\$ 3.800,00
100	Estetoscópio simples adulto	Unidade	500	R\$ 11,73	R\$ 5.865,00
101	Extensor em PVC transparente medindo 02 metros ou mais (Para aplicação de oxigênio)	Unidade	500	R\$ 57,66	R\$ 28.830,00
102	Extensor para oxigênio em silicone transparente	Unidade	1000	R\$ 41,77	R\$ 41.770,00
103	Fibrase pomada tubo 10 grs. (Validade mínima 36 meses da data de entrega)	Unidade	1000	R\$ 43,01	R\$ 43.010,00
104	Fibrase pomada tubo 30 grs. (Validade mínima 36 meses da data de entrega)	Unidade	500	R\$ 42,35	R\$ 21.175,00
105	Fio Nylon agulhado para sutura 2/0 (caixa com 24 fios)	Caixa	500	R\$ 41,95	R\$ 20.975,00
106	Fio Nylon agulhado para sutura 3/0 (caixa com 24 fios)	Caixa	500	R\$ 55,44	R\$ 27.720,00
107	Fio Nylon agulhado para sutura 4/0 (caixa com 24 fios)	Caixa	500	R\$ 70,80	R\$ 35.400,00
108	Fio Nylon agulhado para sutura 5/0 - 24 unidades	Caixa	1000	R\$ 40,03	R\$ 40.030,00
109	Fita cirúrgica microporosa rolo 25 mmx 10m	Rolo	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00

110	Fita métrica flexível com 1,5 m comp. (Para medir barriga de gestante)	Unidade	300	R\$ 0,87	R\$ 261,00
111	Fita teste para medir cloro na água . embalagem com 50 testes (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	100	R\$ 348,67	R\$ 34.867,00
112	Fixador Citológico frasco 100 ml (Validade mínima 36 meses da data de entrega)	Unidade	500	R\$ 17,09	R\$ 8.545,00
113	Flaconete 10ml glicose 50%	Unidade	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
114	Fluxômetro (Para aplicação de oxigênio)	Unidade	300	R\$ 59,60	R\$ 17.880,00
115	Foco ginecológico cirúrgico portátil iluminação de led	Unidade	100	R\$ 429,33	R\$ 42.933,00
116	Frasco para aspirador da VTR	Unidade	1000	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00
117	Furosemida 10 mg / 2 ml im / iv	Unidade	10000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
118	Furosemida 20 mg / 2 ml im / iv	Unidade	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
119	Gase Vaselinada	Unidade	500	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00
120	Gazes p/ esterilizar	Unidade	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
121	Germicida e bactericida para esterilizar materiais de enfermagem – embalagem com 05 litros) (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unidade	500	R\$ 13,87	R\$ 6.935,00
122	Glicose 50% ampola de 10 ml	Unidade	100	R\$ 7,51	R\$ 751,00
123	Glutaraldeído 2% - embalagem de 01 litro (Para esterilizar materiais de enfermagem) (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unidade	100	R\$ 39,57	R\$ 3.957,00
124	Haloperidol 5mg/ml, ampola de 1ml cx c/ 50	Caixa	200	R\$ 77,39	R\$ 15.478,00
125	Hastes flexíveis caixa com 75 unidades.	Caixa	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
126	Heparina Sodica 5000 UI/ML 5 ML	Unidade	500	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00
127	Hidrocortisona 500 mg, frasco/ampola	Unidade	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
128	Hidrogel + Alginato Bisnaga	Unidade	500	R\$ 13,91	R\$ 6.955,00
129	Histerometro de collin inox (28cm)	Unidade	500	R\$ 51,33	R\$ 25.665,00
130	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor (teste biológico para autoclave) caixa com 50 unidade	Caixa	500	R\$ 15,40	R\$ 7.700,00
131	Integradores químicos classe 5 ou 6 para autoclave (teste químico) embalagem com 50 unidades	Unidade	1000	R\$ 30,12	R\$ 30.120,00

132	Isordil (dinitrato de isossorbida) 5mg, comprimido sublingual	Unidade	500	R\$ 27,56	R\$ 13.780,00
133	Kit olivas para impedânciometria	Unidade	500	R\$ 21,80	R\$ 10.900,00
134	Kit thera band faixa elástica com 5 unidades	Pacote	500	R\$ 36,30	R\$ 18.150,00
135	Kollagenase pomada tubo 30 grs. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unidade	500	R\$ 14,31	R\$ 7.155,00
136	Lâmina de Bisturí Nº 11 caixa com 100 unidades	Caixa	500	R\$ 36,61	R\$ 18.305,00
137	Lâmina de Bisturí Nº 23 caixa com 100 unidades	Caixa	500	R\$ 11,38	R\$ 5.690,00
138	Lâmina de Bisturí Nº 24 caixa com 100 unidades	Caixa	500	R\$ 22,72	R\$ 11.360,00
139	Lamina pata microscopia ponta fosca beiradas não lapidadas 25,4 x 76,2mm caixa 50 uni	Caixa	500	R\$ 10,61	R\$ 5.305,00
140	Lanceta de segurança 28gr c/ 100 unidades	Caixa	1500	R\$ 32,13	R\$ 48.195,00
141	Lanterna de pupila/ocular	Unidade	500	R\$ 91,19	R\$ 45.595,00
142	Lençol De Maca 50 Mts X70 Cm, caixa com 06 unidades	Caixa	500	R\$ 77,51	R\$ 38.755,00
143	Lençol de transferência e manobra de pessoas	Unidade	1000	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00
144	Lençol descartável, em TNT com elástico 2mX90cm pacote com 10 unidades	Pacote	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
145	Lençol móvel para virar paciente	Unidade	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
146	Lidocaína cloridrato de lidocaína + epinefrina 36 mg - c/ 50 tubetes	Caixa	800	R\$ 58,50	R\$ 46.800,00
147	Lidocaína com vaso 2%	Unidade	2000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
148	Lidocaína em gel 2%	Unidade	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
149	Lidocaína sem vaso	Unidade	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
150	Lubrificante ginecológico bisnaga 60 g	Unidade	2000	R\$ 30,15	R\$ 60.300,00
151	Luva cirúrgica de Látex estéril individual nº 6.5	Unidade	2000	R\$ 26,76	R\$ 53.520,00
152	Luva cirúrgica de Látex estéril individual nº 7.0	Unidade	2000	R\$ 26,33	R\$ 52.660,00
153	Luva cirúrgica de Látex estéril individual nº 7.5	Unidade	2000	R\$ 23,03	R\$ 46.060,00
154	Luva cirúrgica de Látex estéril individual nº 8.0	Unidade	2000	R\$ 22,97	R\$ 45.940,00
155	Luva de Látex para procedimentos tamanho "G" caixa com 100 unidades	Caixa	2000	R\$ 22,47	R\$ 44.940,00
156	Luva de Látex para procedimentos tamanho "M" caixa com 100 unidades AC	Caixa	2000	R\$ 86,94	R\$ 173.880,00

157	Luva de Látex para procedimentos tamanho "P" caixa com 100 unidades	Caixa	2000	R\$ 23,68	R\$ 47.360,00
158	Luva de Látex para procedimentos tamanho "XP" caixa com 100 unidades *AC	Caixa	2000	R\$ 53,39	R\$ 106.780,00
159	Luva em vinil sem pó tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixa	2000	R\$ 27,16	R\$ 54.320,00
160	Luva em vinil sem pó tamanho P, caixa com 100 unidades	Caixa	500	R\$ 20,17	R\$ 10.085,00
161	Luva em vinil sem pó, tamanho G, caixa com 100 unidades	Caixa	500	R\$ 20,67	R\$ 10.335,00
162	Luva nitrílica tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixa	500	R\$ 19,10	R\$ 9.550,00
163	Luva plástica descartável para procedimentos estéril pacote com 100 unidades	Caixa	500	R\$ 9,74	R\$ 4.870,00
164	Macacão impermeável pvc tamanho g	Unidade	500	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00
165	Macacão impermeável pvc tamanho m	Unidade	2000	R\$ 15,97	R\$ 31.940,00
166	Macacão impermeável pvc tamanho p	Unidade	2000	R\$ 15,97	R\$ 31.940,00
167	Maleta primeiros socorros - tamanho grande 37 cm X19 cm x 19 cm	Unidade	2000	R\$ 11,39	R\$ 22.780,00
168	Manta térmica aluminizada 2,10 x 1,40	Unidade	2000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
169	Mascara alta concentração Adulto	Unidade	500	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
170	Mascara alta concentração pediatrico	Unidade	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
171	Mascara de Hudson adulto com reservatório e de não reinalação	Unidade	800	R\$ 19,04	R\$ 15.232,00
172	Mascara de Hudson infantil com reservatório e de não reinalação	Unidade	500	R\$ 26,88	R\$ 13.440,00
173	Máscara descartável tripla com alça de borracha e clip no suporte de nariz – pacote com 100 unidades	Caixa	5000	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
174	Máscara N95, uso medicinal embalagem individual	Unidade	5000	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
175	Metoclopramida 10 mg/ 2 ml ampola 2 ml	Unidade	800	R\$ 5,72	R\$ 4.576,00
176	Micropore branca 12mm x 4,5 m	Unidade	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
177	Midazolam 5mg/ml, ampola de 3ml, uso intramuscular	Unidade	1000	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
178	Monitor de Glicose- Glicosímetro	Unidade	500	R\$ 34,16	R\$ 17.080,00
179	Morfina 10 mg 1 ml	unidade	3000	R\$ 2,31	R\$ 6.930,00

180	Nebacetin 50 g	Unidade	1500	R\$ 9,47	R\$ 14.205,00
181	Neomicina + Bacitracina pomada 10 grs. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unidade	3000	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
182	Nistatina Creme vaginal pomada	Unidade	5000	R\$ 7,66	R\$ 38.300,00
183	Óculos de proteção individual	Unidade	500	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
184	óleo cicatrizante curativo com óleo de girassol (rico em ácidos graxos essenciais), com vitamina A e E frasco com 200ml	Unidade	1000	R\$ 11,27	R\$ 11.270,00
185	Ondansetrona 2mg/ml, ampola de 2ml	Unidade	2000	R\$ 3,13	R\$ 6.260,00
186	Oxímetro de dedo adulto tela de led	Unidade	200	R\$ 93,30	R\$ 18.660,00
187	Oxímetro pediátrico (infantil)	Unidade	200	R\$ 110,28	R\$ 22.056,00
188	P V P I – Iodo Tópico embalagem 01 litro	Unidade	500	R\$ 27,93	R\$ 13.965,00
189	COLETOR DE URINA MASCULINO - PAPAGAIO - AÇO INOX - USO HOSPITALAR - 1 LITRO	Unidade	30	R\$ 93,04	R\$ 2.791,20
190	Paracetamol 200mg/ml, solução oral, frasco de 10ml	Unidade	3000	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00
191	Paracetamol 500mg	Comprimido	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
192	Pinça anatômica inox. 12 cm	Unidade	5	R\$ 13,50	R\$ 67,50
193	Pinça anatômica inox. 14 cm	Unidade	50	R\$ 15,97	R\$ 798,50
194	Pinça Backaus inox. 13 cm	Unidade	20	R\$ 29,59	R\$ 591,80
195	Pinça cheron descartável	Unidade	2000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
196	Pinça debakey atraumatica angulada 30º 18 cm	Unidade	20	R\$ 436,30	R\$ 8.726,00
197	Pinça Crane Kaplan inox.	Unidade	10	R\$ 32,98	R\$ 329,80
198	Pinça Crile inox. 14 cm	Unidade	20	R\$ 35,55	R\$ 711,00
199	Pinça Dente de Rato inox. 14 cm	Unidade	20	R\$ 41,90	R\$ 838,00
200	Pinça Foerster reta inox.	Unidade	20	R\$ 80,42	R\$ 1.608,40
201	Pinça ginecológica cheron (inox) 25cm	Unidade	20	R\$ 49,89	R\$ 997,80
202	Pinça Kelly curva inox. 14 cm	Unidade	20	R\$ 35,85	R\$ 717,00
203	Pinça Kelly reta inox. 14 cm	Unidade	50	R\$ 34,81	R\$ 1.740,50
204	Pinça Kocher reta inox. 14 cm	Unidade	150	R\$ 42,42	R\$ 6.363,00
205	Pinça Mosquito reta inox. 12 cm	Unidade	200	R\$ 50,36	R\$ 10.072,00
206	Pinça pozzi (colo uterino) inox 24cm	Unidade	1000	R\$ 26,66	R\$ 26.660,00
207	Pomada Hidrogelcasex 85 g	Unidade	500	R\$ 23,81	R\$ 11.905,00
208	Porta Agulha MayoHegar inox.	Unidade	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
209	Porta lâminas com 06 espaços (plásticos)	Unidade	1500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
210	Pote coletor de universal	Unidade	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
211	Propré descartável, em tnt pacote	Pacote	300	R\$ 14,23	R\$ 4.269,00

	com 100 unidades				
212	Protetor Solar fps 60 120 ml	Unidade	500	R\$ 24,89	R\$ 12.445,00
213	PVPI Degermante 1 Lt (validade mínima 18 meses da data de entrega)	Unidade	500	R\$ 106,20	R\$ 53.100,00
214	Regulador (Para aplicação de oxigênio)	Unidade	2000	R\$ 15,40	R\$ 30.800,00
215	Rifocina antiséptico (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unidade	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
216	Ringer lactato frasco 500ml (Validade minima de 36 meses)	Unidade	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
217	Rolo de papel grau cirúrgico- para fazer os pacotes de cutaivo 20cmx100cm	Unidade	1000	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00
218	Sabonete Líquido degerminante embalagem 01 litro	Unidade	1000	R\$ 10,92	R\$ 10.920,00
219	Scalp intravenoso nº 23 caixa com 100 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Caixa	500	R\$ 25,25	R\$ 12.625,00
220	Scalp intravenoso nº 24 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
221	Scalp intravenoso nº 25 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
222	Scalp intravenoso nº 21 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
223	Seladora para papel grau cirurgico 25 cm - Bivolt	Unidade	20	R\$ 701,71	R\$ 14.034,20
224	Seringa de insulina descartável com agulha 01 ml CX C/ 100	Caixa	500	R\$ 42,33	R\$ 21.165,00
225	Seringa descartável 10 ml com agulha	Unidade	20000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
226	Seringa Descartável 20 ml com agulha	Unidade	20000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
227	Seringa Descartável 20 ml com agulha (com bico)	Unidade	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
228	Seringa descartável 3 ml com agulha	Unidade	10000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
229	Seringa descartável 5ml com agulha	Unidade	10000	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
230	Solução de Ringer c/lactato 1000 ml	Unidade	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
231	Sonda de aspiração traqueal nº 04	Unidade	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
232	Sonda de aspiração traqueal nº 06	Unidade	10000	R\$ 3,11	R\$ 31.100,00
233	Sonda de aspiração traqueal nº	Unidade	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00

	08					
234	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	10000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00	
235	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00	
236	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unidade	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00	
237	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidade	10000	R\$ 4,43	R\$ 44.300,00	
238	Sonda foley vesical nº 12 2 vias	Unidade	10000	R\$ 3,37	R\$ 33.700,00	
239	Sonda foley vesical nº 14 2 vias	Unidade	10000	R\$ 3,56	R\$ 35.600,00	
240	Sonda foley vesical nº 16 2 vias	Unidade	10000	R\$ 3,56	R\$ 35.600,00	
241	Sonda foley vesical nº 18 2 vias	Unidade	10000	R\$ 3,13	R\$ 31.300,00	
242	Sonda foley vesical nº 20 2 vias	Unidade	10000	R\$ 2,67	R\$ 26.700,00	
243	Sonda foley vesical nº 22 2 vias	Unidade	10000	R\$ 3,52	R\$ 35.200,00	
244	Sonda foley vesical nº 24 2 vias	Unidade	10000	R\$ 3,24	R\$ 32.400,00	
245	Sonda nasogástrica nº 14	Unidade	10000	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00	
246	Sonda nasogástrica nº 16	Unidade	10000	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00	
247	Sonda nasogástrica nº 18	Unidade	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00	
248	Sonda Uretral nº 10 esteril por raio gama, embalagem verde	Unidade	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00	
249	Sonda Uretral nº 12 esteril por raio gama, embalagem verde	Unidade	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00	
250	Sonda Uretral nº 14 esteril por raio gama, embalagem verde	Unidade	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00	
251	Sonda Uretral nº 16 esteril por raio gama, embalagem verde	Unidade	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00	
252	Sonda Uretral nº 18 esteril por raio gama, embalagem verde	Unidade	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00	
253	Sonda Uretral nº 6 esteril por raio gama, embalagem verde	Unidade	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00	
254	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9% bolsa de 1000 ml para medicação EV (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unidade	500	R\$ 12,59	R\$ 6.295,00	
255	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9% bolsa de 125 ml para medicação EV (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unidade	1500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00	
256	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9% bolsa de 250 ml para medicação EV (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unidade	1000	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00	
257	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9% bolsa de 500 ml para medicação EV (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unidade	5000	R\$ 5,71	R\$ 28.550,00	
258	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9% frasco de 250 ml) (Validade	Unidade	5000	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00	

	mínima 24 meses da data de entrega).					
259	Soro fisiológico 0,9% de 10 ml c/ 100 AC	caixa	5000	R\$ 36,25	R\$ 181.250,00	
260	Soro Glico-fisiológico (Solução de Glicose 5% e Cloreto de Sódio 0,9%) bolsa de 500 ml (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unidade	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00	
261	Soro glicosado 10% de 500ml	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	
262	Soro glicosado 5% de 500ml	Unidade	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00	
263	Sulfadiazina de Prata pomada tubo 30 grs. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unidade	100	R\$ 21,72	R\$ 2.172,00	
264	Tala de imobilização em EVA 04 MM GG 102 X 11,5 CM	Unidade	100	R\$ 14,52	R\$ 1.452,00	
265	Tala em E.V.A Tam G 86x10	Unidade	100	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00	
266	Tala em E.V.A Tam m 63x9 cm laranja	Unidade	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00	
267	Tala em E.V.A Tam pp 30x08 cm	Unidade	200	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00	
268	Talas em E.V.A tamanho P 53 x 08 cm	Unidade	50	R\$ 95,50	R\$ 4.775,00	
269	Terbutalina 0,5mg / ml	Unidade	30	R\$ 13,13	R\$ 393,90	
270	Termômetro Clínico digital	Unidade	30	R\$ 64,97	R\$ 1.949,10	
271	Termômetro Infra vermelho, para aferição de temperatura a distância	Unidade	30	R\$ 145,78	R\$ 4.373,40	
272	Tesoura Buck reta inox.	Unidade	30	R\$ 21,86	R\$ 655,80	
273	Tesoura Cirúrgica curva inox. 15 cm	Unidade	30	R\$ 22,97	R\$ 689,10	
274	Tesoura cirúrgica reta inox. 15 cm	Unidade	30	R\$ 13,71	R\$ 411,30	
275	Tesoura Íris curva inox.	Unidade	30	R\$ 16,63	R\$ 498,90	
276	Tesoura Íris reta inox.	Unidade	10	R\$ 12,57	R\$ 125,70	
277	Tesoura Joseph reta inox.	Unidade	30	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00	
278	Tesoura Mayo reta inox.	Unidade	30	R\$ 36,30	R\$ 1.089,00	
279	Tesoura para resgate- ponta romba	Unidade	30	R\$ 106,93	R\$ 3.207,90	
280	Tesoura reta metzembbaum inox (25cm)	Unidade	500	R\$ 35,51	R\$ 17.755,00	
281	Tesoura Romba fina inox.	Unidade	50	R\$ 29,26	R\$ 1.463,00	
282	Teste de gravidez hcg 25ul	Unidade	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00	
283	Toucas descartável em tnt, pacote com 100 unidades	Unidade	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00	
284	Tramadol cloridrato 100mg/2ml, ampola de 02ml	Unidade	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00	
285	Trocador pediátrico	Unidade	500	R\$ 30,85	R\$ 15.425,00	
286	Tubo de Látex Nº 200 (Garrote)	Unidade	500	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00	
287	Umidificador (Para aplicação de	Unidade	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00	

	oxigênio)					
288	Válvula Redutora com Fluxômetro de Oxigênio, escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm ²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm ² ; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT	Unidade	50	R\$ 296,92	R\$ 14.846,00	
289	Vaselina Líquida embalagem de 01 litro	Unidade	1000	R\$ 20,34	R\$ 20.340,00	
290	Abocath 14	Unidade	1000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00	
291	Agulha 30 x 7 c/ 100	Unidade	100	R\$ 36,19	R\$ 3.619,00	
292	Agulha insulina (p/caneta) 0,25 x 5 mm (31g x 3,16) c/ 100	Unidade	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	
293	Almotolia para curativo branca	Unidade	300	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00	
294	Atadura crepe 10cm x 4,5 mt	Unidade	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00	
295	Barbeador descartável (plástico com duas lâminas)	Unidade	1000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00	
296	Campo fenestrado descartável estéril 10cm – 40cm x 40cm	Unidade	1000	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00	
297	Cateter nasal oxigênio n06	Unidade	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00	
298	Cateter nasal oxigênio n10	Unidade	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00	
299	Cinta fixação para prancha (kit de cinta de cores)	Unidade	50	R\$ 34,59	R\$ 1.729,50	
300	Cobertor de microfibra 1,50m x 2,20	Unidade	50	R\$ 59,33	R\$ 2.966,50	
301	Colar cervical P	Unidade	50	R\$ 14,27	R\$ 713,50	
302	Colar cervical M	Unidade	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00	
303	Colar cervical G	Unidade	300	R\$ 14,67	R\$ 4.401,00	
304	Conjunto de inalação adulto	Unidade	300	R\$ 118,95	R\$ 35.685,00	
305	Dreno tórax adulto nº36	Unidade	500	R\$ 12,71	R\$ 6.355,00	
306	Dreno tórax infantil nº 28	Unidade	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00	
307	Equipo fotossensível	Unidade	150	R\$ 5,66	R\$ 849,00	
308	Equipo bomba de infusão	Unidade	150	R\$ 30,93	R\$ 4.639,50	
309	Esfigomanômetro pediátrico	Unidade	150	R\$ 71,67	R\$ 10.750,50	
310	Fio catgut simples 3-0/ agulha – cil 2,0cm x 7,0cm	caixa	150	R\$ 99,82	R\$ 14.973,00	
311	Fio catgut simples 4-0/ agulha – cil 2,0cm x 7,0cm	caixa	150	R\$ 103,97	R\$ 15.595,50	
312	Fio catgut simples 2-0/ agulha – cil 2,0cm x 7,0cm	caixa	150	R\$ 99,33	R\$ 14.899,50	
313	Fio nylon 3-0 c/agulha	caixa	150	R\$ 42,64	R\$ 6.396,00	
314	Fio nylon 4-0 c/ agulha	caixa	150	R\$ 44,64	R\$ 6.696,00	
315	Fio nylon 5-0 c/ agulha	caixa	150	R\$ 44,47	R\$ 6.670,50	
316	Fio nylon 2-0 c/ agulha	caixa	500	R\$ 41,03	R\$ 20.515,00	

317	Fita autoclave	Unidade	800	R\$ 3,73	R\$ 2.984,00
318	Fita tecido p/ fixação tubo endo traquial	Unidade	800	R\$ 22,79	R\$ 18.232,00
319	Intracath adulto longo 24	Unidade	350	R\$ 0,88	R\$ 308,00
320	Intracath adulto 22G	Unidade	350	R\$ 0,90	R\$ 315,00
321	Luva esteril n 7	Unidade	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
322	Luva esteril n 7,5	Unidade	250	R\$ 2,12	R\$ 530,00
323	Luva esteril n 8	Unidade	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
324	Luva esteril n 8,5	Unidade	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
325	Malha tubular 10 CM	Unidade	500	R\$ 12,83	R\$ 6.415,00
326	Malha tubular 15 CM	Unidade	500	R\$ 16,78	R\$ 8.390,00
327	Mascara de entrada de ar select – venturi. Adulto	Unidade	500	R\$ 12,73	R\$ 6.365,00
328	Mascara de entrada de ar – venturi Pediátrico	Unidade	500	R\$ 14,53	R\$ 7.265,00
329	Mascara em vinil/bolsa 02 + valv seg. de reinalação 02 expirado - adulto	Unidade	500	R\$ 17,77	R\$ 8.885,00
330	Mascara em vinil/bolsa 02 + valv seg. de reinalação 02 expirado – infantil	Unidade	500	R\$ 11,72	R\$ 5.860,00
331	Mascara laríngea n1(pvc)	Unidade	500	R\$ 35,74	R\$ 17.870,00
332	Mascara laríngea n2 (pvc)	Unidade	500	R\$ 31,09	R\$ 15.545,00
333	Mascara laríngea n3 (pvc)	Unidade	500	R\$ 41,03	R\$ 20.515,00
334	Mascara laríngea n4 (pvc)	Unidade	300	R\$ 44,63	R\$ 13.389,00
335	Mascara laríngea n5 (pvc)	Unidade	300	R\$ 51,85	R\$ 15.555,00
336	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	Unidade	300	R\$ 35,03	R\$ 10.509,00
337	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m	Unidade	1000	R\$ 54,08	R\$ 54.080,00
338	Papel grau cirúrgico 5cm x 100	Unidade	1000	R\$ 18,59	R\$ 18.590,00
339	Prancha p/imobilização adulto emergência tipo maca	Unidade	20	R\$ 420,67	R\$ 8.413,40
340	Prancha p/imobilização infantil emergência tipo maca	Unidade	20	R\$ 681,32	R\$ 13.626,40
341	Ressuscitador manual adulto (ambu)	Unidade	250	R\$ 223,08	R\$ 55.770,00
342	Ressuscitador manual neo natal (ambu)	Unidade	250	R\$ 153,63	R\$ 38.407,50
343	clorexidene degermante c/1000ml	Unidade	500	R\$ 19,13	R\$ 9.565,00
344	Riodeine tópico c/1.000ml	Unidade	200	R\$ 37,65	R\$ 7.530,00
345	Scalp n19G	Unidade	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
346	Scalp n27G	Unidade	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
347	Seringa com bico tipo cateter 60ml	Unidade	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
348	Solução enema glicerinado	Unidade	500	R\$ 10,12	R\$ 5.060,00
349	Sonda cateter oxigênio n 4	Unidade	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
350	Sonda cateter oxigênio n 8	Unidade	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00

351	Sonda cateter oxigênio n 12	Unidade	2500	R\$ 0,68	R\$ 1.700,00
352	Cateter tipo óculos nasal adulto	Unidade	2500	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00
353	Sonda de aspiração n14	Unidade	2500	R\$ 0,61	R\$ 1.525,00
354	Sonda de aspiração n16	Unidade	2500	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00
355	Sonda de aspiração n10	Unidade	2500	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00
356	Sonda de aspiração n06	Unidade	2500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
357	Sonda endo traqueal N.6,5	Unidade	2500	R\$ 14,45	R\$ 36.125,00
358	Sonda nasogastrica n04 - longa	Unidade	2500	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00
359	Sonda nasogastrica n06 - longa	Unidade	2500	R\$ 1,36	R\$ 3.400,00
360	Sonda nasogastrica n08 - longa	Unidade	2500	R\$ 0,77	R\$ 1.925,00
361	Sonda nasogastrica n10 - longa	Unidade	2500	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00
362	Sonda nasogastrica n12- longa	Unidade	2500	R\$ 1,08	R\$ 2.700,00
363	Sonda nasogastrica n16- longa	Unidade	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
364	Sonda uretral n08	Unidade	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
365	Soro glicofisiologico 250ml	Unidade	300	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00
366	Soro glicosado 5% 500m ml	Unidade	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
367	Soro glicosado 5% 250ml	Unidade	500	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
368	Termômetro digital-max e min/geladeira/ambiente	Unidade	100	R\$ 105,89	R\$ 10.589,00
369	Traqueia de silicone para oxigênio (transparente) 1,50mts	Unidade	100	R\$ 220,13	R\$ 22.013,00
370	Travessero hospitalar	Unidade	100	R\$ 33,85	R\$ 3.385,00
371	Tubo de silicone transparente	Unidade	200	R\$ 98,10	R\$ 19.620,00
372	Tubo endotraqueal (N6,5) com manguito	Unidade	2500	R\$ 4,77	R\$ 11.925,00
373	Tubo endotraqueal (N7,5) com manguito	Unidade	2500	R\$ 3,87	R\$ 9.675,00
374	Tubo endotraqueal (N8,0) com manguito	Unidade	2500	R\$ 4,67	R\$ 11.675,00
375	Tubo endotraqueal (N8,5) com manguito	Unidade	2500	R\$ 4,15	R\$ 10.375,00
376	Tubo endotraqueal (N9,0) com manguito	Unidade	2500	R\$ 3,46	R\$ 8.650,00
377	Tubo endotraqueal (N5,5) com manguito	Unidade	2500	R\$ 4,03	R\$ 10.075,00
378	Tubo endotraqueal (N6,0) com manguito	Unidade	2500	R\$ 8,28	R\$ 20.700,00
379	Tubo endotraqueal (N7,0) com manguito	Unidade	2500	R\$ 8,44	R\$ 21.100,00
380	Tubo endotraqueal (N5,0) com manguito	Unidade	2500	R\$ 8,94	R\$ 22.350,00
381	Tubo endotraquial 3,0 infantil	Unidade	2500	R\$ 4,70	R\$ 11.750,00
382	Tubo endotraquial 3,5 infantil	Unidade	2500	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00
383	Tubo endotraquial n4,0 infantil	Unidade	2500	R\$ 6,09	R\$ 15.225,00
384	Tubo endotraquial n4,5 infantil	Unidade	500	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
385	Tubo látex - garrote	Unidade	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
386	Uripen n4	Unidade	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00

387	Uripen n5	Unidade	1000	R\$	1,28	R\$	1.280,00
388	Uripen n6	Unidade	1000	R\$	1,09	R\$	1.090,00
389	Torniquete com trava	Unidade	300	R\$	163,34	R\$	49.002,00
390	Oftamomoscópio	Unidade	20	R\$	588,00	R\$	11.760,00
391	Papel para eletrocardiograma	Unidade	500	R\$	19,69	R\$	9.845,00
392	Pinça preensão allis 15cm	Unidade	50	R\$	23,20	R\$	1.160,00
Total estimado para a aquisição:						R\$ 5.330.373,10	

1.3 Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5 As quantidades expressas neste Termo de Referência, representam a previsão da Secretaria solicitante pelo prazo de doze (12) meses, na quantidade máxima, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a execução total da quantidade registrada na Ata, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de ordem de compra, nota de empenho ou contrato administrativo.

2 DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

2.1 Em função da urgência na utilização destes materiais, os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma única, após cada empenho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme solicitado pela requerente;

2.2 Caberá a Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização da execução da entrega dos materiais, bem como a conferencia do lote, data de vencimento e data de fabricação, nome do produto, não sendo aceito os similares e genéricos, podendo neste casos de ter o não aceite do recebimentos, devolvendo para o prestador para que regularize em até sete dias úteis a entrega correta por suas expensas e custas. Ademais as entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00hs às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, salvo finais de semana, feriados nacionais, estaduais e federais. As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstas na Lei 14.133/2021;

2.3 Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.

2.4 No ato da entrega dos materiais, os mesmos deverão estar com pelo menos 75% do seu prazo de validade em dia;

2.5 O recebimento do objeto desta licitação, será recebido por representante do município designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência a terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

2.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.5.2 Definitivamente, até 07 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação;

2.5.3 Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05(cinco) dias, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste edital.

2.6 A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

3 DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 O preço deverá ser expresso em reais.

3.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

3.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Cacequi.

3.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.6 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.6.1 Na hipótese prevista acima, a Secretaria de Fazenda convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observada a ordem de classificação.

3.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8 Havendo alteração de preços dos produtos/itens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21.

3.8.1 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

3.8.2 Em relação aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, e que eventualmente venham a ser formulados, salienta-se que a empresa vencedora não deverá majorar o lucro estabelecido em seu preço final na sessão de lances.

3.8.3 A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

3.9 DA ADMINISTRAÇÃO

3.9.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no Edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

3.9.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

3.9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O **FORNECEDOR** deverá enviar a Nota Fiscal, para a secretaria requerente, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome do **FORNECEDOR**.

4.1.1 A fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento, as notas fiscais emitidas pela **FORNECEDOR** deverão conter, em local de fácil visualização, o número da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° /2025, ORDEM DE COMPRAS/EMPENHO N°**

.....

4.2 O pagamento estará condicionado à correta entrega dos materiais, lotes, data de validade, data de fabricação e nome do produto, não sendo possível aceite de similares e genéricos, O acompanhamento destas rotinas será efetuado pelo fiscal ou por um destinatário. O Contratado deverá emitir a Nota fiscal ou RPA apenas após a aprovação do relatório pelo fiscal do contrato. Caso seja necessária a substituição da nota fiscal para sanar erros contará novos prazos a partir da entrega da nova nota. O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, sendo que a nota fiscal será liquida em até sete dias úteis após a entrega, estando de acordo com a entrega fidedigna;

4.3 A **ADMINISTRAÇÃO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

4.4 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

4.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.6 No ato do pagamento poderão ser retidos:

4.6.1 O valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN.

4.6.2 O valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.

4.6.3 O valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012

4.7 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta do **FORNECEDOR**.

5 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

5.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

5.3 As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pelo **FORNECEDOR** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **ADMINISTRAÇÃO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO** ou de seus prepostos.

6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Demais informações / esclarecimentos referentes ao objeto do presente certame, deverão ser solicitados diretamente no setor de compras da Prefeitura de Cacequi, ou email: licitacao@cacequi.rs.gov.br e comcacequi@yahoo.com.br.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2025
CONTRATO DE BENS Nº ____ 2025

Pelo presente instrumento de contrato, firmado com base na Lei nº 14.133/21, de um lado o MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves, 363, centro, CNPJ nº 88.604.897/0001-03, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede à Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, com a finalidade de aquisição, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais pertinentes ao Pregão Eletrônico nº _____/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição/contratação de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento do objeto pela secretaria responsável e a Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Primeiro:

A CONTRATADA apresentará à fiscalização do CONTRATANTE a Nota de Compra referente ao objeto do contrato.

Parágrafo Segundo:

Se, da avaliação estabelecida no parágrafo anterior, resultar em exigências a cumprir, o CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento da parcela de recursos correspondentes até que sejam atendidos pela CONTRATADA, todos os requisitos correspondentes que, em decorrência, vierem a ser formulados pelo Município CONTRATANTE, através de laudos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo do contrato inicia _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Un. Gestora: Categoria: Fonte: Conta:

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será em conformidade com o Edital _____ – Processo Adm. _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro – A fiscal do Contrato será o Servidor _____
Parágrafo segundo – A fiscalização que resulte em instruções, ordem ou reclamações, a CONTRATANTE transmitirá por escrito à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada responsabiliza-se:

- a) Por entregar o objeto nos prazos, condições e embalagens, conforme disposto nas normas técnicas e exigências do Termo de Referência;
- b) Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- c) Pelo pagamento de salários, seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao seu pessoal;
- d) Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança higiene e medicina do trabalho;
- e) Pela prestação de todas as informações necessárias à utilização do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO

A administração dar-se-á no atendimento administrativo e técnico, mediante a contratação dos serviços solicitados pelo contratante, a fim de que a prestação de serviço se dê da forma como estabelecido no Pregão Eletrônico nº _____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial, na forma prescrita na Lei 14.133/21 e no presente contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) No atraso de pagamento dos funcionários contratados;
- b) Na disposição do trabalho de modo inadequado ou na inexecução total do objeto;
- c) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- d) Se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- e) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão ou suspensão do contrato quando a CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos após 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

Parágrafo terceiro – O contrato poderá ser rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA, a qual receberá o valor pelos serviços efetivamente realizados, se, por algum fato superveniente, não seja mais necessária a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES

Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou aditivo, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, como, por exemplo, emitir declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP. 10.2 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são previstas as seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multas não compensatórias, nos seguintes termos
 - b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 30% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não prestação dos serviços, conforme prazos e condições previstas neste contrato;
 - b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição

do contrato, não especificada no item acima, aplicada em dobro na reincidência; b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou falha na prestação do serviço, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito ou falha na prestação do serviço; b.4) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em firmar o termo de contrato ou termo aditivo, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de paralisação dos serviços ou não realização a contento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados; c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos; d) Declaração de inidoneidade.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os prazos para defesa e recurso, de 5 (cinco) dias úteis.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O valor das multas aplicadas será compensado de eventuais créditos que a infratora enquadre quanto contratada, fazer jus. Na inexistência de créditos, o valor deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Após esse prazo, o débito será encaminhado para cobrança administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

É parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o edital e seus anexos, a proposta financeira vencedora da licitação e os respectivos documentos de habilitação apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cacequi/RS, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para todos os efeitos legais.

Cacequi – RS, ____ de ____ de 202X
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal em exercício

CONTRATADA